

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO AGÊNCIA DE PROMOÇÃO
DE EXPORTAÇÕES DO BRASIL – APEX-BRASIL
CONSELHO DELIBERATIVO**

RESOLUÇÃO CDA Nº 05/2017



**Aprova o Regulamento de Patrocínios
da Apex-Brasil.**

O **CONSELHO DELIBERATIVO** do Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil - Apex-Brasil, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 9º, IX, e 19, inciso II, do seu Estatuto Social.

CONSIDERANDO:

- I-** a competência do Conselho Deliberativo da Apex-Brasil para deliberar sobre o Regulamento de Patrocínios, na forma do art. 9º, IX, do Estatuto Social, em razão da alteração estatutária promovida pela Resolução CDA nº 06/2016;
- II-** a recomendação 1.7.1.2. do ACÓRDÃO Nº 2010/2016 - TCU - 2ª Câmara para que a Apex-Brasil edite *“normativo que rege a concessão de patrocínios, de maneira a: 1.7.1.2.1. incluir o orçamento detalhado em planilha de quantitativos e custos unitários como um dos elementos obrigatórios a compor o projeto proposto” e “1.7.1.2.2. acrescentar como obrigatória a análise da relação custo-benefício do projeto, sopesando o montante financeiro a ser concedido e o retorno institucional a ser obtido com a contrapartida oferecida pela entidade proponente”;*
- III-** a recomendação do item 1.7.1.4. do ACÓRDÃO Nº 2010/2016 - TCU - 2ª Câmara para que a Apex-Brasil *“normatize, nos Regulamentos de Licitação e Contratos, no de Convênios e de Patrocínios respectivamente, os casos e as respectivas sanções administrativas a serem aplicadas a licitantes, empresas contratadas e convenientes que agirem com culpa ou dolo, em afronta aos princípios que regem os certames licitatórios, a boa execução contratual e os convênios, em face do poder regulamentar próprio que dispõe a Agência”;*
- IV-** a proposta do Regulamento encaminhada por meio da RD 05-03/2017 pela Diretoria Executiva da Apex-Brasil, a quem incumbirá a sua regulamentação por meio da expedição do respectivo Manual de Procedimentos.

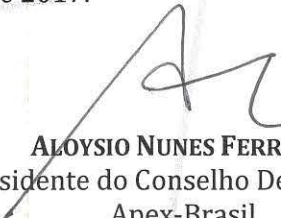




RESOLVE:

- 1) Aprovar, na forma do Anexo Único, o Regulamento de Patrocínios da Apex-Brasil.
- 2) Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogada a INA 031-02 – Concessão de Patrocínio..

Brasília (DF), aos 25 de maio de 2017.


ALOYSIO NUNES FERREIRA
Presidente do Conselho Deliberativo
Apex-Brasil

1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n.00143091

CARTORIO MARCELO RIBAS
1. OF. DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
SUPER CENTER - ED. VENANCIO 2000
SCS. Q.08 BL. B-60 SL. 140-E 1. ANDAR
BRASÍLIA/DF - TELEFONE: (61)3224-
14026
Registrado e Arquivado sob o número
00006647 do livro n. A-14 em
13/02/2003. Dou fé. Protocolado e
digitalizado sob nº00143091
Brasília, 30/10/2017.

Titular: Marcelo Caetano Ribas
Subst.: Edlene Miguez Pereira Santos
Almeida
Rosimar Alves de Jesus
Selo: TJDFT20170210060810MFTV
para consultar www.tjdf.jus.br

CARTORIO MARCELO RIBAS
Emolumentos: R\$ 185,05
Tab: j 1






REGULAMENTO DE PATROCÍNIOS DA APEX-BRASIL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Regulamento fixa as regras e diretrizes relativas aos patrocínios concedidos pela Apex-Brasil.

1.2. Para os fins deste Regulamento, considera-se:

- a) **Patrocínio** – apoio financeiro e/ou técnico a projeto de responsabilidade de terceiros, que contribua para a divulgação da imagem e missão institucional da Apex-Brasil e/ou para a promoção de exportações ou atração de investimentos.
- b) **Projeto** – ação, atividade, evento ou conjunto destes a serem realizados/executados por terceiros, com início e término definidos.
- d) **Proposta** – apresentação do projeto pela proponente com os documentos e as informações mínimas a serem analisadas pela Apex-Brasil.
- e) **Proponente** - pessoa jurídica que apresenta pedido de patrocínio à Apex-Brasil e que se responsabiliza pela execução do projeto apresentado, inclusive pelo efetivo cumprimento e comprovação da(s) contrapartida(s) ofertada(s).
- f) **Patrocinada** – pessoa jurídica que recebe patrocínio da Apex-Brasil.
- g) **Patrocinador** – a Apex-Brasil.
- h) **Contrapartida** – obrigação contratual de comprovação pela patrocinada junto à Apex-Brasil em decorrência do patrocínio concedido.
- i) **Patrocínio incentivado** – patrocínio concedido no escopo de Projetos sociais, culturais e esportivos que possam usufruir de incentivos fiscais nas esferas municipal, estadual e federal.
- j) **Patrocínio não incentivado** – patrocínio concedido no escopo de projetos que não dispõem de incentivos fiscais.

2. DIRETRIZES

2.1. Havendo disponibilidade orçamentária, previamente aprovada pelo Conselho Deliberativo da Apex-Brasil, a Apex-Brasil poderá conceder patrocínio, de natureza nacional ou internacional, objetivando oportunizar a realização de ações de promoção de exportações; de atração de investimentos; ampliar relacionamento da Apex-Brasil com o



seu público de interesse; divulgar imagem e missão institucional e agregar valor à marca, quando couber.

2.2. A iniciativa do patrocínio poderá se dar por solicitação de proponente, ou diretamente pela ação da Apex-Brasil ante a identificação de oportunidade, nos termos do item 2.1.

2.2.1. A proposta de terceiros deverá ser apresentada com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias para a data da ação, atividade, evento ou conjunto destes objetos do patrocínio, para que haja tempo necessário para a análise da Apex-Brasil, ou haver justificativa suficiente para a não observância do prazo disposto, e deverá ser assinada pelo representante legal da proponente

2.2.2. A proposta da proponente deve conter os documentos de habilitação jurídica e fiscal e as informações mínimas que permitam a adequada avaliação técnica e institucional da Agência, incluindo:

- a) apresentação do projeto;
- b) histórico de realização e resultados e eventuais avaliações obtidas;
- c) contrapartidas e valor de patrocínio propostos;
- d) orçamento detalhado em planilha de quantitativos e custos unitários e total do projeto;
- e) estimativa e segmento/perfil de público;
- f) patrocinadores envolvidos; e
- g) informação dos dados bancários e representantes legais da proponente.

2.2.3. A Apex-Brasil efetuará as diligências e solicitará os documentos que julgar cabíveis para análise de proposta de patrocínio, assim como poderá solicitar, caso julgue necessário, comprovação da adequabilidade do valor proposto para o patrocínio com a prática de mercado e/ou do custo-benefício do projeto, de forma a demonstrar a compatibilidade do montante financeiro a ser investido e o retorno institucional proposto.

2.3. O valor do patrocínio concedido não poderá ser superior a 60% (sessenta por cento) do custo integral do projeto, a ser detalhado em planilha pela proponente, conforme alínea "d" do item 2.2.2 acima.

2.4. Para concessão do patrocínio, a proponente deve estar em dia com sua regularidade jurídica e fiscal, assim como não poderá possuir quaisquer pendências junto à Apex-Brasil, relativas a patrocínios, convênios ou contratos de prestação de serviços/fornecimento de bens, e ainda não poderá estar inabilitada para celebrar instrumentos jurídicos em decorrência de penalidades impostas anteriormente pela Apex-Brasil.

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
143091
Registro de Pessoas Jurídicas



2.4.1. Para comprovação da regularidade jurídica e fiscal da proponente, serão exigidos os seguintes documentos, os quais deverão estar válidos na data de assinatura do instrumento jurídico:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- c) Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) única;
- e) Certidão de regularidade do FGTS.

2.4.2. Para fins de comprovação de regularidade fiscal será aceita Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

2.4.3. Os documentos de regularidade fiscal poderão ser substituídos pela apresentação da Certidão de Regularidade Cadastral (CRC) extraída do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no site www.comprasnet.gov.br.

2.4.4. Sendo a proponente estrangeira, a documentação relativa à habilitação jurídica restringir-se-á aos respectivos atos constitutivos ou documentos similares nos termos da respectiva legislação internacional, sendo dispensada a comprovação de regularidade fiscal.

2.5. Como resultado da análise da Apex-Brasil, que abrangerá todos os aspectos do patrocínio, como compatibilidade da proposta com o objeto e políticas da Apex-Brasil, histórico do evento, ação ou atividade e resultados obtidos, adequabilidade do valor proposto perante as contrapartidas ofertadas e/ou a prática de mercado, a Apex-Brasil se resguarda os direitos de negociar os termos ofertados e de negar propostas de terceiros, não gerando qualquer obrigação ou cabendo qualquer pagamento a proponentes pela formalização de proposta de patrocínio.

2.6. A patrocinada é obrigada, para os casos possíveis, a efetuar e demonstrar à Apex-Brasil a avaliação pelos participantes da atividade, ação ou evento patrocinado(s), de forma a possibilitar à Apex-Brasil a análise da satisfação do público envolvido.

3. CONTRAPARTIDAS

3.1. Para concessão do patrocínio, deverá ser assegurado à Apex-Brasil, respeitadas as peculiaridades de cada projeto, uma ou mais das seguintes contrapartidas:

- a) Exposição da logomarca no material publicitário, mídia, *outdoors*, *busdoor*, rádio, TV, Internet, redes sociais, anuários, revistas e outros meios de divulgação;



- b) Inclusão de logomarca em *banners*, cartazes, *folders*, convites de lançamento e outros congêneres;
- c) Veiculação do nome da Apex-Brasil como patrocinador;
- d) Cessão de direito de imagens;
- e) Concessão de espaço para exposição institucional ou de produtos de exportação brasileiros, se for o caso;
- f) Participação de representantes da Apex-Brasil como palestrantes;
- g) Cotas de inscrição e convites em número a ser definido entre as partes;
- h) Direito de distribuir material promocional de interesse da Apex-Brasil durante a ação e/ou evento;
- i) Outras formas de retorno institucional que vierem a ser propostas, desde que aceitas pela Apex-Brasil.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. O instrumento de contrato é obrigatório no caso do patrocínio e seguirá o padrão da Apex-Brasil, podendo, a critério da Apex-Brasil, seguir padrão da patrocinada, desde que preveja os requisitos mínimos do objeto e das obrigações e direitos das partes.

4.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, deverão constar de termos aditivos.

4.3. Não poderão obter patrocínios da Apex-Brasil pessoas jurídicas com participação de dirigentes ou empregados da Apex-Brasil.

4.4. A Apex-Brasil se reserva o direito de cancelar o patrocínio, desde que justificadamente e mediante ato escrito e fundamentado por fato superveniente suficiente para tal conduta. A patrocinada não terá direito à indenização em decorrência do cancelamento do patrocínio, ressalvado o direito da patrocinada de boa-fé de ser ressarcido dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

4.5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas com a Apex-Brasil, inclusive em caso de não execução ou comprovação das contrapartidas, a patrocinada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia e sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, na forma disposta no instrumento de contratação;
- c) Rescisão unilateral do Patrocínio, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Inabilitação para celebrar novos patrocínios e contratações com a Apex-Brasil no prazo de até 02 (dois) anos; e



- e) Indenização por perdas e danos, devidamente comprovados, que a inexecução parcial ou total acarretar à Apex-Brasil.

4.5.1. As multas porventura aplicadas poderão ser descontadas de eventuais pagamentos devidos pela Apex-Brasil.

4.5.2. As penalidades previstas serão independentes entre si e poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.5.3. Na aplicação das penalidades deverá ser observada a proporcionalidade entre a gravidade da infração e a dosimetria da pena, a ser regulamentada por ato da Diretoria Executiva.

4.6. A liberação de recursos financeiros da Apex-Brasil pode ser suspensa no caso de descumprimento de alguma cláusula do patrocínio ou não comprovação das contrapartidas.

4.6.1. A suspensão da liberação de recursos financeiros da Apex-Brasil persistirá até o atendimento das exigências e a correção das irregularidades sanáveis pela patrocinada, se for possível.

4.7. Apex-Brasil poderá, a seu critério, dividir o pagamento do montante do patrocínio em parcelas ou vincular a liberação dos recursos ou parte destes à comprovação da execução das contrapartidas.

4.8. A patrocinada deve executar o patrocínio na forma estabelecida e prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Apex-Brasil, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como cientificar a Apex-Brasil, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar na execução do patrocínio.

4.9. A Apex-Brasil não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da patrocinada para terceiros, nem tampouco a alegação de falta de material ou recurso para o não cumprimento das obrigações assumidas.

4.10. Fica vedado à patrocinada se pronunciar em nome da Apex-Brasil e caucionar ou utilizar o contrato de patrocínio para qualquer operação financeira, sem ciência prévia e expressa autorização da Apex-Brasil.

4.11. A patrocinada se submeterá às normas da Apex-Brasil, especialmente às de transparência e integridade, e ao Manual de Identidade Visual das marcas da Apex-Brasil.

5. COMPROVAÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS

5.1. A patrocinada é obrigada a comprovar a execução de todas as contrapartidas contratadas.

5.1.1. A comprovação da contrapartida a que se obriga a patrocinada deverá ser acompanhada de documentos, a serem anexados ao dossiê do patrocínio, tais como:

- a) Fotos
- b) Exemplos de cartazes, *folders*, entre outros;
- c) *Clipping* de matérias publicadas;
- d) Cópias de spots, com comprovantes de veiculação em rádio;
- e) Cópias de comercial em TV, com comprovantes de veiculação na emissora, e ou auditação de mídia;
- f) Exemplos de anuários, revistas, jornais, livros, DVDs e correlatos;
- g) Materiais promocionais, Relatórios e outros meios cabíveis



6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A Diretoria Executiva da Apex-Brasil expedirá o Manual de Patrocínios da Apex-Brasil, com os procedimentos a serem observados pelas áreas internas na execução deste Regulamento, e que contemplará a metodologia de análise da relação custo-benefício do projeto.

6.2. Os patrocínios que tenham incentivos e possuam valores superiores a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e os patrocínios não incentivados com valores superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) deverão ser ratificados pela Diretoria Executiva da Apex-Brasil, e, caso os valores dos patrocínios incentivados ou não incentivados sejam superiores a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), caberá a ratificação ao Conselho Deliberativo da Apex-Brasil.

6.3. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial da União.

